PROCESSO 131/97
PROJETO DE LEI 131/97
AUTORIA Executivo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 124/97

2011 CGB
21/12/97

SÚMULA: Altera a redação do Art. 1º da Lei Municipal nº 045/97 de 26/06/97, como especifica.

Recebido em 29/12/97
Ao arquivo

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - A redação do Art. 1º da Lei Municipal nº 045/97 de 26/06/97, passa a ter o seguinte texto:

> **"Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à empresa CARIMBOS REI LTDA., CGC/MF 75.297.655/0001-72, o lote de terras sob nº 01-REM da quadra nº 02 com área aproximada de 2.538,36 m² da planta do Parque Industrial Zona Norte - IV Etapa, implantado no lote de terras sob nº 14/15/16/17/18/19/20-D-REM., da Gleba Patrimônio Aricanduva, nesta cidade, de propriedade da Municipalidade, conforme matrícula originária nº 15.798 do Cartório de Registro de Imóveis - 1º Ofício desta Comarca".**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 22 dias do mês de dezembro de 1.997.

CARLOS ROBERTOS CARPELINI
Prefeito Municipal